



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SALA SEVERINO SILVEIRA  
**BANCADA DO PDT**  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel: 55 3282 1899  
Lavras do Sul – RS



### INDICAÇÃO Nº 76/2021

**Senhora Presidente,**

O Vereador que esta subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal - Secretaria de Planejamento o que segue:

- Que seja realizado estudo para regularizar a área existente na localidade denominada Passo das Tropas, bem como adotadas as demais providências necessárias visando a concretização de tal regularização.

### JUSTIFICATIVA:

Esta Indicação está sendo apresentada por este vereador, pois a Constituição Federal, em seu Art. 182, atribuiu ao Município a responsabilidade pela execução da política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, cujo objetivo é o de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Federal nº 10.257/2001, a qual teve o condão de regulamentar os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal criou vários instrumentos visando o correto desenvolvimento urbano, de forma que, sobremaneira, atenda a plena função social da propriedade, dentre os quais aquela inserta no Art. 4º, inciso V, alínea 'f', que contempla como institutos jurídicos e políticos a 'instituição de zonas especiais de interesse social'.

Sabido resta que entre os anos de 2014 e 2016 o Município de Lavras do Sul - Poder Executivo, desenvolveu todo o trabalho necessário visando a regularização de área urbana existente no Bairro Dr. Bulcão (acima do quartel), o que possibilitou a regularização de várias moradias naquele local, cujos moradores, hoje, já possuem o registro de tais imóveis, tendo, para tanto, sido editado regramento específico para possibilitar tal regularização, ocasião em que foi editada a Lei Municipal nº 3.439/2016..

Dessa forma, é público e notório que em nosso Município existem várias 'áreas' que carecem de regularização, tais como a localizada no denominado Passo das Tropas, as quais podem, com base na norma retro indicada - lei federal -, ser devidamente regularizadas, propiciando, inclusive, que ocorram as instalações de energia elétrica e saneamento, conforme o caso.

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS .

RECEBIDO EM 26/07/21

APROVADO EM 02/08/21

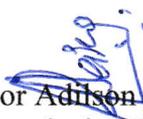


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SALA SEVERINO SILVEIRA  
**BANCADA DO PDT**  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel: 55 3282 1899  
Lavras do Sul – RS



Chegado o momento da atual Administração Municipal proceder a regularização de tais áreas, propiciando melhor qualidade de vida aos moradores de tais locais, seja com a adoção das normativas autorizadoras da Lei Federal nº 10.257/2001, como ora indicada, seja com a adoção de qualquer outra formatação jurídica que eventualmente se mostre mais eficaz e apta para a regularização pretendida, seja, inclusive, se for o caso, com adoção dos mecanismos disponibilizados pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, através do denominado programa 'More Legal'.

*Sala "Severino Silveira" da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 26 de julho de 2021.*

  
Vereador Adilson Seixas  
Bancada do PDT

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 26/07/21

APROVADO EM 02/08/21

